



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



PARECER N. 070/2023

PROCESSO N. 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 31/2021

Interessada: Gestor do Contrato – sr. Leonardo Vannucchi

Assunto: Aditivo n. 02 ao Contrato n. 31/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa, contemplando levantamento, análise e cadastro de normas municipais, além de atualização da legislação municipal, cessão de uso, hospedagem e manutenção do software de consulta na web, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, para atender a Câmara Municipal.

1. RELATÓRIO

Vieram-me os autos para parecer sobre o Aditivo n. 02 aos Contratos n. 31/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa, contemplando levantamento, análise e cadastro de normas municipais, além de atualização da legislação municipal, cessão de uso, hospedagem e manutenção do software de consulta na web, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, para atender a Câmara Municipal.

O procedimento fora iniciado com o Requerimento Interno n. 120/2023, por meio do qual a Presidência autorizou a realização de pesquisa de preços para fins de eventual prorrogação do prazo contratual (Evento 3).

Ato contínuo, a Equipe de Apoio realizou a devida pesquisa de preços (Eventos 4/7), oferecendo Notas Explicativas (Evento 8) com a conclusão de que o preço



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



mediano obtido fora de R\$ 778,79 (setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

O Gestor do Contrato apresentou razões pelas quais a prorrogação do contrato seria vantajosa (Evento 9).

A empresa contratada apresentou manifestação de que possui interesse na prorrogação do contrato (Evento 12).

A Diretoria Financeira, por sua vez, declarou que a verba para a prorrogação do contrato se encontra na dotação do Orçamento de 2023, sob a rubrica 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação) (Evento 13).

Assim, com a minuta do aditivo a ser eventualmente celebrado (Evento 15), vieram os autos para parecer sobre a regularidade da prorrogação contratual e aprovação da minuta do aditivo contratual.

É a síntese do necessário. Opino.

2. PARECER

Preliminarmente, impende esclarecer que a presente análise quanto à possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais é feita com fundamento na legislação vigente quando da celebração do negócio jurídico, ou seja, a Lei n. 8.666/1993.

E, salvo melhor juízo, entendo possível a formalização do Aditivo n. 02 ao Contrato n. 31/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa, contemplando levantamento, análise e cadastro de normas municipais, além de atualização da legislação municipal, cessão de uso, hospedagem e manutenção do software de consulta na web,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, para atender a Câmara Municipal.

Primeiro porque, compulsando-se os presentes autos, observo que a **Cláusula Sétima** do negócio jurídico (Evento 1, p. 4), dispondo sobre a vigência do contrato, previu expressamente a possibilidade de prorrogação, nos **limites da lei**, a critério da Administração, mediante **decisão fundamentada**.

Neste pormenor, anoto que a Lei n. 8.666/1993, em seu artigo 57, inciso IV, dispõe que *“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”*

No caso, tendo a vigência do contrato se iniciado em 04 de outubro de 2021, com uma prorrogação por mais 12 meses, observar-se-á, em outubro de 2023, o transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de maneira que a prorrogação por mais 12 meses, consoante pretendido, atende ao referido comando legal.

Ademais, relativamente às justificativas destinadas a demonstrar a vantajosidade da prorrogação, cumpre observar que são relevantes as razões esposadas pelo Gestor do Contrato (Evento 9).

Além disso, nas justificativas, não há quaisquer notícias de que o sistema atual seja deficiente ou, ainda, que não esteja atendendo as expectativas desta Câmara Municipal.

Bem por isso, sob a perspectiva da necessidade e conveniência do sistema contratado, parece não existir dúvidas de que a prorrogação atende o interesse público.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



Outrossim, esclarece o gestor do Contrato que a **Cláusula Oitava** do contrato permite o reajuste com base no IPCA/IBGE do período, de modo a concluir que o valor mensal, considerando o IPCA acumulado até o momento, aproximar-se-á do valor de R\$ 565,04 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), existindo dotação para o orçamento de 2023 sob a rubrica “*Serviços de Tecnologia da Informação (3390.40.00)*” (Evento 13).

De mais a mais, observa-se que fora realizada extensa pesquisa de preço.

E, neste ponto, convém esclarecer que, a despeito de o termo aditivo observar as regras da Lei n. 8.666/1993, o atendimento das disposições previstas na Resolução n. 06/2022 é obrigatório, tendo em vista que as regras concernentes à pesquisa de preços se voltam a regular todos os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme se depreende das Notas Explicativas (Evento 8), a pesquisa de preços adotou como parâmetro o preço mediano de acordo com o critério estabelecido no inciso II, da Resolução n. 06/2022, com a obtenção de preços constantes em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Ao que se verifica, foram consultadas 6 (seis) contratações públicas similares, tendo sido considerados 5 (cinco) contratos administrativos com objetos similares para se apurar o preço mediano de **R\$ 778,79 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, ou seja, montante este superior àquele que deverá ser praticado (**R\$ 565,04**) com a eventual celebração do aditivo n. 02.

Não bastasse tudo isso, observa-se que a atual contratada, a par de ter manifestado interesse na prorrogação do contrato (Evento 12), também mantém as condições de habilitação (Evento 11).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



Destarte, não observo obstáculos para a conclusão do aditamento contratual com a finalidade de apenas se renovar o prazo da contratação, com a aplicação do reajuste expressamente previsto.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelas razões anteriormente expostas e por tudo mais que dos autos consta, opino pela regularidade de eventual celebração de aditivos aos Contratos n. 31/2021, pois, além de se observar as condições legais e contratuais, também resta demonstrada, salvo melhor juízo, a vantajosidade da prorrogação (Eventos 8 e 9).

É o parecer.

Várzea Paulista, 30 de junho de 2023.

Rafael Ribeiro Silva

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B0DSV2VD68Z0J272>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B0DS-V2VD-68Z0-J272



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - PJ Nº 70/2023, Protocolo:5441/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - B0DS-V2VD-68Z0-J272